LEI Nº 3.529, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 151 da Lei Orgânica do Município, a adquirir o imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 534 do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó, localizado na Rua Fernão Sales, nº 451, Bairro Sumaré, nesta cidade de Regente Feijó, o qual destinava-se ao Fórum da Comarca de Regente Feijó, registrado no Cadastro Municipal sob o nº 849000.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será extensiva à São Paulo Previdência - SPPREV, caso o imóvel em questão tenha sido transferido para seu acervo patrimonial por ato do Poder Executivo, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 1.010, de 1º de junho de 2007.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º está avaliado em R$ 852.678,70 (oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos) e será destinado à instalação do Departamento de Educação do Município e das divisões que o integra.

Art. 3º Fica dispensada a realização de licitação nos termos do art. 74, V, c/c art. 76, I, *e*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade, o bem de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário, e poderão ser abertos créditos especiais ou adicionais para sua cobertura, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal